



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

EDITAL Nº 001/2023/COMCRIAMA

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão/SP e Gestora dos Contratos, Fabiana Ponzio Scardoelli Petrucelli, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 5.040/2017, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e na Lei Federal nº 13.019/2014 torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO:

1.1 - Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2023, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto
1	Equoterapia	Projetos que tenham como objetivo proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência, através da equoterapia, o desenvolvimento de suas potencialidades, mantendo o devido respeito aos seus limites, buscando assim sua integração na sociedade, proporcionando aos praticantes benefícios físicos, educacionais e sociais
2	Futebol para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos	Projetos que tenham como objetivo o estímulo do esporte destinado ao público infantil e adolescente, através do futebol.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item 1: Equoterapia



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

Público Alvo: Crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro do autismo (associado à deficiência intelectual) que necessitam de apoio pervasivo (alta intensidade e frequência).

Objetivo dos projetos: proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, mantendo o devido respeito aos seus limites, buscando assim sua integração na sociedade, proporcionando aos praticantes benefícios físicos, educacionais e sociais

Item 2: Futebol.

Público Alvo: Crianças e Adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, residentes no Município de Matão.

Objetivo dos projetos: Possibilitar a realização de ações ligadas a promoção do futebol que tenham como foco a inclusão e ações preventivas.

1.3 – O Recurso total destinado ao financiamento de projetos será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dando-se preferência ao(s) projeto(s) com maior pontuação conforme o item 7.2 deste edital. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se reserva ao direito de solicitar adequação do orçamento do projeto para a igualitária distribuição das verbas.

1.3.1 – O projeto da equoterapia receberá o valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

1.3.2 – O projeto de futebol receberá o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.4 - Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente edital tem por objetivo promover o projeto da equoterapia, que tem como função proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência o desenvolvimento de suas potencialidades, mantendo o devido respeito aos seus limites, buscando assim sua integração na sociedade, proporcionando aos praticantes benefícios físicos, educacionais e sociais. Tendo em vista o contato promovido entre a pessoa e o cavalo e, graças ao movimento tridimensional que é proporcionado pelo animal, há um deslocamento do centro gravitacional do praticante, desenvolvendo o equilíbrio, a normalização do tônus, controle postural, coordenação, redução de espasmos, respiração e informação proprioceptivas

Além disso, esse edital também busca o incentivo das práticas esportivas, através das aulas de futebol, destinados as crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, visando oferecer, através desses serviços, uma melhor qualidade de vida para os munícipes, efetivando por meio da troca de expertises, possibilitando o alcance de melhores resultados.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Para celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão apresentar, em envelope fechado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão – COMCRIAMA

Rua: Avenida Cesário Motta, n° 853, Centro, Matão/SP

Telefone: (16) 3382-8900

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Editais de Chamamento Público COMCRIAMA n° 001/2023

Área pretendida: (indicar a área do item 1 deste Edital).

Nome do Projeto

Proponente

3.2 - Documentação Obrigatória segundo a Lei 13.019/2014:

I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (ANEXO I);

II - Plano de Trabalho (ANEXO II)

- a) Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:
- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
 - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria
 - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

III - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

IV - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V - cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.
- VIII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- IX - Comprovante de endereço do representante legal e do tesoureiro da entidade;
- X - Cópia autenticada em cartório do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente e do tesoureiro.
- XI - Cópia simples do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.
- XII – Certificação de entidade beneficente emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da legislação, se for o caso;
- XIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
- XIV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- XV - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses.

3.3 A autenticação dos documentos pode ser realizada em cartório ou pelo servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, responsável por receber a documentação.

4. CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Conforme o artigo 33 da Lei 13.019/2014, para celebrar as parcerias previstas, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

IV - possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5. VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

5.1 Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2 É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

5.3 É vedado segundo a Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art. 15, I) o financiamento de programas e serviços complementares ou inovadores, já financiados pelo FIA há 3 (três) anos.

6. DESPESAS VEDADAS

6.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal 13.019/2014, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.2 Não poderão ser financiados, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

7. DESPESAS AUTORIZADAS

7.1 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários ao projeto;

7.2 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O COMCRIAMA através da Comissão de Seleção analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalho e documentos apresentados, se necessário, solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quando solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

8.2 A Comissão de Políticas, Plano e Diagnóstico do COMCRIAMA utilizará os critérios citados no quadro abaixo para classificação dos projetos.

Critérios Avaliados	Atende Plenamente	Atende	Atende parcialmente	Não atende
	5	3	2	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas				
2. Viabilidade de Execução				
3. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos				
4. Experiência da Entidade no Projeto e no Município				
5. Sustentabilidade da Entidade				
6. Localização e Infraestrutura				
7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho.				
8. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto				
9. Participação da OSC em Conselhos Municipais				
10. Impacto Social do Projeto				
TOTAL				

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1) Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento e Legislação.
- 2) Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

- 3) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
- 4) **Experiência da Entidade no Projeto e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o projeto proposto.
- 5) **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.
- 6) **Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Socioassistenciais.
- 7) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho.
- 8) **Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social.
- 9) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos.
- 10) **Impacto Social do Projeto:** O projeto apresenta relevância social, provocando significativas mudanças à comunidade ou público atendido, de acordo com a priorização de ações estabelecidas nesse edital na sessão 1.1.

8.3 – Como critérios de desempate serão adotados os seguintes critérios:

- 1º – Projeto com maior nota no critério 10. Impacto Social do Projeto.
- 2º - Tempo de atuação da entidade no município.
- 3º - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Divulgado o resultado preliminar do processo de seleção, os participantes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.2. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

I – deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicados no item 3.1 deste Edital;

II – dispor o nome, qualificação e endereço da recorrente;

III – conterá exposição clara e completa das razões do inconformismo.

9.3. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.4. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRIAMA, com as informações necessárias à decisão final.

9.5. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.6. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social homologará e divulgará, as decisões recursais proferidas (se houver) e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.9. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A Programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

10.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

11 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

11.1- Os termos de colaboração a serem celebrados no ano de 2023 terão início na data de sua assinatura, com vigência no máximo de um ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, mediante solicitação da organização executora e autorização da Comissão de Monitoramento.

11.2- Deverá ser apresentado um relatório de acompanhamento parcial ao final do primeiro ano de execução.

12. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

12.1 - Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, até as 17h00min do dia 31/07/2023 junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Avenida Cesário Motta, nº 853- Centro, Matão/SP, de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
30/06/2023	Publicação do Edital nº 001/2023/COMCRIAMA no Diário Oficial do Município
31/07/2023	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
01/08/2023	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos
08/08/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referentes a documentação.
15/08/2023	Prazo final para adequação das ressalvas referentes a documentação.
16/08/2023	Aprovação dos Projetos pelo COMCRIAMA / Comissão de seleção
17/08/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
22/08/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

29/08/2023	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
05/09/2023	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão definidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2 - Fica nomeada como Gestora da Parceria a Diretora Fabiana Ponzio Scardoelli Petrucelli.

13.3 - O órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir do parecer técnico do Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania e a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matão/SP.

13.4 - Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização preponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

13.5 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Matão/SP, 29 de junho de 2023.

Fabiana Ponzio Scardoelli Petrucelli
Presidente do COMCRIAMA de Matão/SP e Gestora de Contratos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA**

ANEXO I

Ofício Nº __/2023.

Matão/SP, de 2023.

Prezado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Em atenção ao EDITAL Nº 001/2021/COMCRIAMA de Chamamento Público vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$para desenvolver o projeto intituladoem regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público (A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

À Vossa Senhoria

Fabiana Ponzio Scardoelli Petrucelli

Presidente do COMCRIAMA de Matão/SP e Gestora de Contratos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA**

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO E CREDENCIAIS DA ENTIDADE

ENTIDADE RECEBEDORA:				CNPJ
Endereço				Bairro
Cidade	UF	CEP	DDD/telefone	E-MAIL
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável				CPF
CI/ Órgão Exp.		Cargo	E-MAIL	(DDD) Telefones
Endereço		Bairro	Cidade CEP	

OUTROS RESPONSÁVEIS

Nome			CPF
Endereço		Bairro	Cidade CEP
E-mail		(DDD) Telefones	

Nome			CPF/E-MAIL
Endereço		Bairro	Cidade CEP
E-mail		(DDD) Telefones	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

PROJETO

NOME DO PROJETO	PERÍODO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (de modo que permita identificar precisamente o que se pretende realizar ou obter):

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (demonstrar o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, identificando o interesse público, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos):

OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE, COM INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Meta	Etapa / Fase / Mês	Especificação (atividades ou projetos)	Indicador Físico		Duração	
			QTIDADE	VALOR	Início	Término

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS (descrever as ações que serão tomadas para o cumprimento da meta):

Meta	Forma de Execução para cumprimento da meta

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente – PREFEITURA OU FUNDOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

Conveniente (contrapartida) – ENTIDADE ou Outro tipo de Receita

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA**

**ESPECIFICAÇÃO DE TODAS AS DEMAIS FONTES DE RECURSOS QUE IRÃO
FINANCIAR O OBJETO, COM OS VALORES ESTIMADOS, SE FOR O CASO:**

Tipo de Fonte (ex.: Governo Federal, Empresas privadas,...)	Valor	Periodicidade	Valor total
Total Geral		X	

**PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS
ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:**

Custeio (despesa corrente) / subvenção social		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			
Total Geral				
Investimento (material permanente) auxílio		Total	Receitas	Despesas
Qtde/Unid	Especificação (tipo, modelo, etc)			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

Total Geral				

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

EM HAVENDO BEM(S) REMANESCENTE(S) DA PARCERIA, FAVOR ESTIPULAR A DESTINAÇÃO AO(S) BEM(S):

CASO TRATE DE OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR ESTÃO ASSEGURADOS:



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA**

DEFERIMENTO SOLICITADO:

Na qualidade de representante legal, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho (colocar o título do projeto)

Local e data

(colocar o nome no responsável e assinar)

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA:**

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESSALVAS**, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local e Data

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° XX/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATÃO/SP E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATÃO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 45.270.188/0001-26, com sede na Rua Oreste Bozelli, nº 1.165, nesta cidade, representado pelo Sr. **Aparecido Ferrari**, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF 019.969.658-67 e portador da Cédula de Identidade nº 9.525.173, residente e domiciliado na Rua Vereador José Tortorello, nº 1.782, Park do Imperador, nesta cidade de Matão – Estado de São Paulo; e pela gestora de parcerias, **Fabiana Ponzio Scardoelli Petrucelli**, brasileira, casada, inscrita no CPF 286.753.818-16 e portador da Cédula de Identidade nº 34.198.245-3, doravante denominados simplesmente de **CONCEDENTES** e do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, XXXXXX (XX), CEP XXXXXX, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as seguintes cláusulas e condições e no disposto no EDITAL COMCRIAMA N° 001/2023:

1- DO OBJETO E DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

1.1- O presente Termo de Colaboração tem como objeto o repasse de R\$ -----
(_____) ao **PROPONENTE**, destinados a atender o seguinte projeto:
“_____”.

1.2 – Tem por objetivo o repasse financeiro visando _____,
conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I

2. VALOR

2.1 - Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente Termo de Colaboração de que trata a cláusula primeira, a **CONCEDENTE** repassará ao **PROPONENTE**, o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

valor de R\$ _____ (_____), subdivididos em parcelas conforme plano de trabalho.

2.2. Cronograma de desembolso:

DATA	ATIVIDADE
23/06/2023	Publicação do Edital nº 001/2023/COMCRIAMA no Diário Oficial do Município
24/07/2023	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
25/07/2023	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos
31/07/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referentes a documentação.
08/08/2023	Prazo final para adequação das ressalvas referentes a documentação.
09/08/2023	Aprovação dos Projetos pelo COMCRIAMA / Comissão de seleção
10/08/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
15/08/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
22/08/2023	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
26/08/2023	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor total do projeto: R\$ _____

1° mês

2° mês

3° mês

4° mês

5° mês

6° mês

7° mês

8° mês

9° mês

10° mês

11° mês

12° mês

3. FONTE DE RECURSOS

3.1 O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

4 - DAS OBRIGAÇÕES



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

4.1- DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Proponente pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
- e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- f) Comunicar à Proponente qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo prazo para corrigi-la;
- g) Não sanadas as irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Concedente o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Proponente, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- h) Receber e apurar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Proponente para as devidas regularizações;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando necessário;
- j) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Matão;
- k) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, arcando a Concedente com os custos da referida publicação;
- l) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente.

4.2- DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo, aplicando o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Concedente;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- f) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Concedente pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- g) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

- h) Divulgar este Termo Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo as informações relacionadas no art. 11 da Lei Federal 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários e encargos trabalhistas, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- j) Observar todos os critérios de qualidade, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos, respondendo, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Cooperação;
- k) Comprovar todas as despesas por meio de documentos fiscais definidos na legislação tributária, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, quando for o caso, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) Caso a Proponente adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Concedente, bem como a titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzida ou transformada com recursos repassados pela administração pública, na hipótese de sua extinção;
- n) Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações realizadas para adimplemento das metas do objeto deste Termo;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações, quando não utilizados no objeto, antes do recebimento da parcela seguinte, ou em se tratando da última, no máximo, em até 30 dias contados do recebimento;
- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
- t) A Proponente e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Matão informando especialmente as alterações de endereço e contato;
- u) Disponibilizar informações sobre quais profissionais compõem a equipe de trabalho vinculada ao cumprimento do objeto deste Termo;
- v) Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de cobrança indevida, ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



5 - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1- Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto e deverão ser mantidos e movimentados nesta conta bancária específica.

5.2- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados quando ultrapassarem 30 dias sem movimentação. Sendo dessa forma, os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação.

5.3- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item anterior poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, ou devolvidos a Concedente, assim como recurso não utilizado.

5.4- Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência, vedada à realização de pagamentos dos serviços ou produtos anteriores a emissão da Nota Fiscal.

5.5- Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado, o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, sendo permitida a realização de pagamentos em espécie somente quando demonstrada e justificada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, conforme previsão no art. 53, §2º da Lei nº 13.019/2014.

5.6- A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, antes do recebimento da próxima parcela caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7- A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos, acordos ou ajustes com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da quitação total da inadimplência e ou correção da irregularidade.

6 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

6.2-Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando incorrer nos casos mencionados no item 6.1, ainda que não tenha feito aplicação.

7 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1- A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 90 dias a partir do término de vigência deste Termo segundo a Lei nº 13.019/2014.

7.2- A não observância do item anterior, sem justificativa, implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.

7.3- Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

7.4- A prestação de Contas deverá ser entregue na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

7.5- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, contendo os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizada se sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais, quando for em uma única via, após autenticação das cópias;
- d) Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade;
- e) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso, sempre iniciando e terminando o extrato bancário zerado;
- f) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhadas dos comprovantes das despesas realizadas e assinadas pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

- g) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente ou aplicação não utilizada, antes do recebimento da próxima parcela, ou quando for única ou a última parcela, em até 30 dias após o término da vigência deste Termo;
- h) Ordens bancárias e comprovantes de transferência utilizados para pagamento das despesas;
- i) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas;
- j) Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- k) No caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, apresentar junto ao comprovante da despesa cópia do certificado de propriedade, além da comprovação de inserção da cláusula de inalienabilidade no caso de aquisição.

7.6- A administração pública apreciará a prestação de contas mensal no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e a prestação final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, este conforme disposto no art. 71, Lei nº 13.019/2014.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1- O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até um ano de execução, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9 - DAS PROIBIÇÕES

9.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo, sendo ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo, nem deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela **CONCEDENTE**;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente ou que tenham sido penalizados por atos de improbidade e similares, conforme disposto no art. 39, VII – Lei Federal 13.019/2014 ;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, de gerência, despesa bancária ou similar;
- f) executar pagamento antecipado (anterior à emissão de Comprovante Fiscal ou a efetiva prestação do serviço) a fornecedores de bens e serviços;
- g) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- h) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

- i) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- j) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, quando não se tratar de transferências bancárias para fins de pagamentos relacionados ao cumprimento do objeto;
- k) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento;
- l) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida, quando ocorrer (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- m) modificar o objeto, exceto nos casos estipulados na Cláusula Décima Segunda;
- n) realizar despesas com:
 - I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como verbas indenizatórias;
 - II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - III. Remuneração de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - IV. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recurso vinculado à parceria;
 - V. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1- É facultado aos partícipes renunciar a este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido, conforme o art. 42, inciso XVI da Lei nº 13.019/2014.

10.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Incorreção ou falsidade de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Retardamento ou paralisação, seja parcial ou total, injustificado na realização da execução do objeto de Termo;
- d) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne a execução deste convênio, formal ou materialmente, impraticável;
- e) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

11 – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA

11.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12 – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

12.2- Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho e ou do presente Termo após prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto e firmado em até no máximo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

13 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1- O **CONCEDENTE** acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2- Comprovada a paralisação, seja parcial ou total, ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o **CONCEDENTE** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade, bem como suspender o pagamento dos valores.

14 – DO FORO

14.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Matão/SP, para esclarecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo e que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme termos do art. 42, XVII da Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de MATÃO/SP - COMCRIAMA**

15.2- O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo.

15.3- E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que também subscrevem.

Matão/SP, ___ de _____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE MATÃO/SP
APARECIDO FERRARI**

**ENTIDADE
REPRESENTANTE LEGAL**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: